



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a) Credenciamento de estabelecimentos comerciais, sediados no Município de Rolândia e nos Distritos que a integram, interessados em fornecer conjunto completo de uniforme escolar, aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos Decretos e regulamento do Programa Bora Estudar - Bolsa Rolândia Aluno.

1.2. O fiscal indicado para acompanhamento do contrato será a servidora Rosimeiri de Faria Babiloni Adas, inscrito na Matrícula nº 18961.

O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência do contrato será de até 10 (dez) meses a partir da assinatura do termo de credenciamento, respeitando o prazo necessário para a execução integral do fornecimento. Para credenciados que aderirem após janeiro de 2026, a vigência será proporcional ao período restante para a entrega dos uniformes e utilização dos vouchers, observando o limite máximo previsto.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se no credenciamento de estabelecimentos comerciais.

2.2. A contratação visa o fornecimento de conjunto de uniforme escolar, sob demanda, para atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação de Rolândia.

2.3. O credenciamento tratado neste edital não pressupõe aquisição ou contratação de serviços e não tem caráter de exclusividade. A seleção do local para aquisição do uniforme será realizada a critério do beneficiário (pais ou responsáveis), entre os estabelecimentos previamente credenciados, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Todos os estabelecimentos participantes devem cumprir as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, regulamento e decretos do Programa Bora Estudar.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade embasar o credenciamento de estabelecimentos comerciais sediados no Município de Rolândia e nos Distritos que o compõem, interessados em fornecer o conjunto completo de uniforme escolar aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no regulamento do Programa Bora Estudar – BORA (Bolsa Rolândia Aluno).

O Programa visa garantir a manutenção e continuidade do fornecimento de uniformes escolares, assegurando que todos os estudantes tenham acesso a vestuário adequado e padronizado. O benefício será concedido por meio de voucher impresso, entregue diretamente ao responsável pelo aluno, que deverá apresentá-lo nos estabelecimentos credenciados para a retirada integral do conjunto de uniforme escolar. Essa metodologia permite identificação segura dos estudantes, promoção da igualdade social e fortalecimento do senso de pertencimento à comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3.2. Justificativa do modelo de credenciamento

O credenciamento de múltiplos estabelecimentos comerciais se justifica pela necessidade de garantir ampla rede de fornecedores, oferecendo maior capilaridade e liberdade de escolha às famílias beneficiárias. Observa-se que uma única empresa estabelecida no município não possui capacidade operacional para atender integralmente à demanda do Programa, razão pela qual o modelo de credenciamento mostra-se a solução mais adequada.

Além disso, o credenciamento fomenta a economia local, fortalecendo o comércio municipal e promovendo distribuição econômica mais equilibrada, permitindo que mais de uma empresa receba recursos públicos. A descentralização da entrega proporciona comodidade aos pais ou responsáveis, que poderão adquirir os itens no estabelecimento credenciado de sua escolha, verificando previamente tamanho, qualidade e condições dos produtos.

3.3. Valor do voucher e pesquisa de mercado

O valor do objeto encontra-se previamente fixado pelo Decreto Municipal nº 657/2025. Para sua definição, considerou-se o valor historicamente praticado nos exercícios anteriores do programa, devidamente atualizado pelo INPC/IBGE, de forma a preservar o poder de compra do benefício e assegurar sua suficiência para a aquisição do conjunto completo de uniforme escolar, conforme especificações técnicas do Município.

Para o exercício de 2026, o valor atualizado corresponde a R\$ 302,48. Em razão do preço estar previamente definido em ato normativo, não houve formação de preços nem aplicação de método estatístico, tendo a pesquisa de mercado caráter exclusivamente comprobatório, voltado à verificação da compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado.

Adicionalmente, foi instituída comissão de fiscalização das amostras de uniformes, responsável por validar que os materiais fornecidos estejam de acordo com os padrões técnicos e estéticos exigidos, mitigando riscos e garantindo a conformidade e eficácia do credenciamento.

3.4. Do período para o Credenciamento

O credenciamento terá início em janeiro de 2026, concomitantemente ao início da vigência dos vouchers destinados aos alunos regularmente matriculados até 28 de novembro de 2025, bem como às novas matrículas efetivadas ao longo do exercício de 2026, nos termos das normas municipais aplicáveis.

A concessão do benefício ocorrerá de forma parcelada por lotes, em razão da organização administrativa, logística e orçamentária do programa. Para o exercício de 2026, farão jus ao benefício os alunos cujas matrículas forem realizadas até 31 de julho de 2026, data limite estabelecida para fins de concessão dos vouchers referentes ao referido exercício.

Encerrado o prazo para concessão do benefício e concluída a emissão do último lote de vouchers, não haverá demanda remanescente para fornecimento de novos conjuntos de uniforme escolar relativos ao ano de 2026. Dessa forma, a manutenção do credenciamento aberto por período superior ao necessário não se justifica, uma vez que o objeto se encontra integralmente definido e delimitado no tempo.

O credenciamento permanecerá vigente exclusivamente durante o período necessário à execução integral do fornecimento correspondente aos vouchers concedidos, compreendendo desde o início da vigência em janeiro de 2026 até a conclusão da entrega do último lote de uniformes referente às matrículas realizadas dentro do prazo estabelecido, acrescido do prazo de validade de 60 dias dos vouchers, para utilização pelos beneficiários e entrega efetiva dos uniformes, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3.5. Conformidade, eficiência e fiscalização

A execução do Programa Bora Estudar é organizada de forma a permitir controle efetivo sobre a entrega e qualidade dos conjuntos de uniforme, com fiscalização contínua da Administração Municipal. A metodologia adotada assegura agilidade, segurança e transparência, além de atender integralmente ao interesse público e à legislação vigente. O credenciamento, aliado à fiscalização e à utilização do voucher, permite monitorar o uso do benefício, proteger os recursos públicos e garantir a satisfação das famílias beneficiárias.

4. DESCRICAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

ITEM	UND. DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Conjunto	8.000	CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR, contendo 02 (duas) Camisetas manga curta, 01 (uma) Bermuda ou saia shorts, 01 (uma) jaqueta e 01(uma) calça, conforme especificações. TOTALIZANDO 5 PEÇAS POR CONJUNTO.	R\$ 302,48	R\$ 2.419.840,00

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME:

Item	Descrição	Quantidade por Conjunto
1	CAMISETA MANGA CURTA - com padronização própria para cada uma das 24 instituições de ensino, em tamanhos de 02 ao GG, conforme modelos constantes no ANEXO A deste termo de referência.	02



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2	BERMUDA ou SAIA SHORTS - modelo padronizado da Prefeitura de Rolândia - Em tamanhos de 02 ao GG, conforme descritivo do item, constantes no ANEXO A deste termo de referência. A Escolha da opção é realizada pelo responsável no momento da aquisição.	01
3	JAQUETA - modelo padronizado da Prefeitura de Rolândia, Em tamanhos de 02 ao GG, conforme descritivo do item, constantes no ANEXO A deste termo de referência.	01
4	CALÇA - modelo padronizado da Prefeitura de Rolândia, Em tamanhos de 02 ao GG, conforme descritivo do item, constantes no ANEXO A deste termo de referência.	01

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA – ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

6.1. O Estabelecimento credenciado deverá fornecer o conjunto completo diretamente ao responsável pelo aluno mediante apresentação do voucher impresso e documento de identificação do aluno e do responsável.

6.2. O estabelecimento credenciado deverá disponibilizar espaço adequado para que o beneficiário possa experimentar todas as peças do uniforme escolar antes da retirada do conjunto, garantindo conforto, privacidade e acessibilidade, além de garantir a opção de escolha dos tamanhos conforme a necessidade de cada aluno, não sendo obrigado a escolher o mesmo tamanho para todas as peças.

6.3. O estabelecimento credenciado deverá dar baixa do voucher em sistema próprio do município no ato da venda;

6.4. O estabelecimento credenciado deverá encaminhar para a secretaria de educação, planilhas dos vouchers utilizados, para conferência das vendas mensalmente, em data previamente acordada.

7. DAS AMOSTRAS

Para todos os estabelecimentos que realizarem a solicitação de credenciamento para fornecimento do conjunto completo de uniforme escolar – ano de concessão 2026, a Secretaria Municipal de Educação exigirá a apresentação de amostras, em consonância com o disposto no art. 17, inciso VII, § 3º, e no art. 42, inciso III, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de aferir a qualidade e a conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência.

A entrega das amostras deverá ocorrer obrigatoriamente de forma concomitante à entrega dos envelopes de habilitação, no Setor de Licitações do Município, no prazo e local definidos no Edital, constituindo-se como requisito indispensável para a análise do pedido de credenciamento.

Para composição da amostra, será exigida a entrega de **01 (um) conjunto completo de uniforme escolar**, no tamanho e no modelo de camiseta (CMEI ou Escola) a ser escolhido pelo credenciado.

As amostras deverão estar devidamente identificadas e etiquetadas, contendo, no mínimo, o nome do estabelecimento comercial interessado, a identificação do tamanho de cada peça e a composição do tecido.

Os itens apresentados serão avaliados pela **Comissão Avaliadora e Fiscalizadora** designada para o processo, com o objetivo de verificar as condições do material e a conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

As amostras aprovadas permanecerão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, a título de contraprova, para fins de confronto em caso de eventuais irregularidades, reclamações ou não conformidades apontadas pelos beneficiários durante todo o período de concessão do uniforme escolar.

As amostras deverão ser fornecidas sem qualquer ônus para a Administração Pública, devendo ser rigorosamente observado o prazo e as condições estabelecidas no Edital, sendo que a não apresentação da amostra no ato da entrega dos envelopes implicará a inabilitação do estabelecimento interessado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A exigência de apresentação de amostras no momento do credenciamento justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização visual, a qualidade, a durabilidade e a conformidade técnica dos uniformes escolares, em atendimento as normas que institui o Programa Bora Estudar, bem como à proteção do interesse público e dos beneficiários.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

8.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Classificação Orçamentária	Órgão	Dotação	Fonte	Valor
3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	08 – Secretaria Municipal de Educação	5297	104	R\$ 1.512.400,00
		6146	104	R\$ 319.972,36
		6457	104	R\$ 587.467,64

9. OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO CREDENCIADO:

- Fornecer o conjunto completo diretamente ao responsável pelo aluno mediante apresentação do voucher impresso e documento de identificação do aluno e do responsável.
- Fornecer os itens do conjunto completo de uniforme escolar, observada a quantidade, qualidade e especificações estabelecidas neste Edital e anexos.
- Fornecer os conjuntos integralmente, não sendo permitida entrega fracionada.
- Garantir a opção de escolha dos tamanhos conforme a necessidade de cada aluno, não sendo obrigado a escolher o mesmo tamanho para todas as peças.
- Disponibilizar espaço adequado para que o beneficiário possa experimentar as peças no momento da aquisição.
- Substituir qualquer peça com defeito, vício ou não conformidade com o termo de referência, sem custo adicional para o Município ou para o beneficiário.
- Responder integralmente por encargos trabalhistas, seguros, impostos e demais despesas relacionadas a seus empregados, sem vínculo empregatício com o Município.
- Cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas de prevenção à fraude e corrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Garantir conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, ANVISA).
- Analisar integralmente o termo de referência antes da adesão, não podendo alegar omissões ou solicitar acréscimos de preço ou alteração de prazo posteriormente.
- Aceitar fiscalização da Administração, sem reduzir sua responsabilidade única e integral.
- Acatar as recomendações da fiscalização do Município, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;
- Manter condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades (arts. 155 a 163, Lei nº 14.133/21).
- Manter em local de fácil acesso, para que possa ser consultada a qualquer tempo, pelos Fiscais designados para acompanhamento e execução do Programa Bora Estudar, cópia dos documentos utilizados para habilitação e qualificação do Estabelecimento.
- O estabelecimento não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.
- Registrar ou dar baixa, em sistema próprio do município, em todos os vouchers utilizados no estabelecimento credenciado imediatamente no ato da compra;
- Registrar histórico de todas as transações, garantindo rastreabilidade e controle do fornecimento para auditoria e fiscalização.
- Arcar com frete, impostos, seguros e demais encargos relacionados ao fornecimento e substituição dos conjuntos.
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade ou ocorrência que possa afetar a entrega dos conjuntos e prestar esclarecimentos necessários.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o previsto no termo de credenciamento, condicionado à utilização do voucher pelo beneficiário.
- Realizar a fiscalização da execução do Programa Bora Estudar, garantindo conformidade com o termo de referência.
- Fornecer informações necessárias à execução correta do fornecimento,
- Dar ampla divulgação da rede de estabelecimentos credenciados no Programa Bora Estudar;

11. DAS PENALIDADES

a. O licitante, adjudicatário ou credenciado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 505/2024, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, e será aplicada a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Instrumento hábil de formalização da contratação, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) os danos resultantes da infração;

III) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

IV) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS ATESTE DO(S) FISCAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) e somente pelas vendas efetivadas e comprovadas pelos vouchers utilizados.

12.2. O estabelecimento credenciado deverá encaminhar para a secretaria de educação, planilhas dos vouchers utilizados, para conferência das vendas mensalmente, em data previamente acordada.

12.3. Os Pagamentos ocorrerão, com conferência dos vouchers e relatórios de entrega. Em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

12.4. O credenciado deverá apresentar **nota fiscal idônea**, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao credenciado, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

12.5. As planilhas de utilizações e baixas dos vouchers serão apuradas mensalmente, levando-se em conta as vendas realizadas dentro do respectivo período.

12.6. Apurado o montante devido, com base nas vendas especificamente comprovadas por vouchers utilizados, após a conferência DO(S) FISCAL(IS) RESPONSÁVEL(IS), a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal da quantidade de vouchers referente ao conjunto completo de uniforme escolar.

12.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe.

12.8. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR.

12.9. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrita, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta Corrente, não podendo ser poupança, onde será depositado o valor líquido.

12.10. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Rolândia.

12.11. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, visará à fatura/ relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

11.10. O credenciado terá o seu pagamento condicionado ainda à apresentação da certidão de regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1. É obrigação do licitante:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

13.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

15. DA RESCISÃO

15.1. A licitação poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não executar o serviço/fornecer o produto no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

16. **DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA**

16.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 17.2. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos conjuntos de uniforme escolar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 17.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 29 de dezembro do ano de 2025.

Servidor Solicitante:

Giuliana Angélica Brogiato

Agente Administrativo da Educação - SME
(Assinado Digitalmente)

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Secretaria da Pasta:

Leise Márcia de Moraes Camargo
Secretaria Municipal de Educação
(Assinado Digitalmente)

ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este anexo fixa as especificações e as características mínimas exigíveis para confecção do CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME (OBRIGATÓRIO):

Item	Descrição	Quantidade por Conjunto
1	CAMISETA MANGA CURTA, CONFORME DESCRIPTIVO do ITEM, com MODELO PRÓPRIO, PERSONALIZADO PARA CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (24 INSTITUIÇÕES)	2
2	BERMUDA ou SAIA SHORTS, CONFORME DESCRIPTIVO ITEM	1
3	JAQUETA, CONFORME DESCRIPTIVO ITEM	1
4	CALÇA, CONFORME DESCRIPTIVO ITEM	1

- NÃO É PERMITIDA ENTREGA FRACIONADA DE ITENS. O CONJUNTO DE UNIFORME DEVE SER ENTREGUE DE UMA SÓ VEZ, CONTENDO: 02 CAMISETAS DE MANGA CURTA (COM PADRÃO DE COR, MODELO E DEMAIS CRITÉRIOS DE IDENTIDADE DEFINIDOS PARA CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), 01 BERMUDA (OU SAIA SHORTS - CONFORME ESCOLHA DO BENEFICIÁRIO), 01 JAQUETA E 01 CALÇA, CONFORME IMAGENS e DESCRIPTIVO deste ANEXO.
- ATENÇÃO: **cada escola e cmei têm modelo próprio de camiseta na composição do uniforme, os quais deverão ser OBRIGATORIAMENTE seguidos.**

INFORMAÇÃO RELEVANTE

Considerando que a escolha do local para aquisição do uniforme escolar é realizada pelos beneficiários do Programa Bora Estudar, os quais podem adquiri-lo em qualquer um dos estabelecimentos credenciados, disponibilizamos a quantidade estimada de matrículas por instituição de ensino para o ano de 2026.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

As quantidades informadas não pressupõem que cada estabelecimento deva produzir tal número, mas sim, servir de base para estudo da comercialização pelos lojistas cadastrados.

ESCOLAS	INF 5	1º	2º	3º	4º	5º
ARTHUR DA COSTA	39	50	27	29	47	61
GARRASTAZU MÉDICI	40	95	127	100	86	66
GERALDA CHAVES TIRADENTES	19	27	28	22	29	26
LUIZ REAL	24	24	24	34	34	24
MARIA DO CARMO CAMPOS	58	105	114	96	95	97
MARIA TEIXEIRA	57	79	75	80	76	61
MONTEIRO LOBATO	0	172	146	142	150	135
NOSSA SENHORA APARECIDA	8	12	12	12	9	9
PARIGOT DE SOUZA	64	90	123	94	117	133
SÃO FERNANDO	0	96	76	114	100	95
SEBASTIÃO FELTRIN	58	55	59	60	62	57
VITÓRIO FRANKILN	74	118	118	117	96	96
NARCISO BOUÇAS - NOBRE	40	56	56	60	60	60
FABIO NOGAROTO - AIDA.	40	56	56	60	60	60
TOTAL ESCOLAS	521	1035	1041	1020	1021	980
CMEIS	INF 5	INF 4	INF	INF 1	INF 2	INF 3
DELERMO POPPI	59	48	11	30	61	52
ELIANE FERREIRA DA ROZA	45	35	12	30	35	50
HANS HELMUT BEHREND	65	48	10	12	24	27
MARLY DO NASCIMENTO SANTOS	40	98	12	16	47	65
PEDRO SERPELONI	0	20	6	14	15	20
RITA TEODORO DE JESUS	0	14	4	6	9	11
SÃO JOSÉ	0	116	12	45	44	64
SÃO JOSEMARIA ESCRIVÁ	97	88	0	28	43	58
TEREZINHA BERTOCHI	40	98	12	24	44	40
ZILDA ARNS	84	84	0	32	43	57
TOTAL CMEIS	430	649	79	237	365	444
TOTAL ESCOLAS + CMEIS	951	1684	1120	1257	1386	1424
TOTAL GERAL				7822		

DESCRITIVO:

Camiseta: Cada Unidade Escolar tem a sua cor e logo própria, portanto, as camisetas são personalizadas por Instituição, devendo ser seguidos os padrões, cores e modelos descritos.

Composição: Malha PV (Malha Fria) 33% poliéster e 67% de viscose.

• **Descrição da peça e detalhes da costura:**

Camiseta de manga curta, logotipo da Escola/CMEI estampado por processo silk-screen; gola careca com 2,0 cm e costura tipo rebatida. Pesponto duplo nas barras das mangas e na barra da peça; pesponto no ombro; costura das barras da peça e da manga com distância mínima de 2,5 cm do final da peça; e número de pontos por cm no pesponto 4 - 4,5.

• **Aviamentos:**

- Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, (28 ± 1) tex e da cor do tecido;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Fio de fechamento, de composição 100% poliéster, 2x78/23 tex ou 150/18 tex e da cor do tecido.

- **Etiqueta de identificação:**

Cada peça deverá possuir 01 (uma) etiqueta. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. O material da etiqueta deve atender a ABNT NBR 16365 – Segurança de roupas infantis.

Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ do estabelecimento, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.

Observação: Como em qualquer objeto cujo usuário final é a criança, as peças de vestuário, e neste caso específico as do uniforme escolar, devem ser desenvolvidas garantindo segurança, sem qualquer tipo de risco oculto a elas (ABNT NBR 16365, 2015).

Bermuda ou modelo padrão de shorts-saia: Composição helanca (100% poliamida ou 100% poliéster), na cor azul marinho, cós inteiro com elástico e um bolso na parte de trás.

- **Descrição da peça e detalhes da costura:**

Fechamento de todas as costuras internas feitas em Máquina Overloque Ponto Cadeia (ponto 514).

Laterais possuem aplicação de vivo com 5 mm de largura e pespontado com 02 mm de largura no traseiro, feito em máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301) ou em Máquina Galoneira com 1 agulha (ponto 401).

Barra com 2 cm de altura feita em Máquina Galoneira (ponto 402 ou 406) com duas agulhas bitola estreita.

Ganchos dianteiro e traseiro pespontados com 2 mm de largura, feito em Máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301) ou em Máquina Galoneira com uma agulha (ponto 401).

Elástico da cintura pespontado em Máquina de Ponto Corrente com 4 agulhas (ponto 401x4).

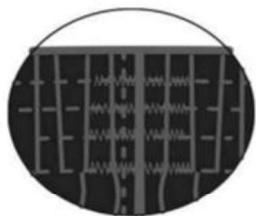


PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Possui 4 travetes na horizontal posicionados sobre a emenda das costuras de pesponto do elástico, no centro do traseiro. (Fig. abaixo).

Densidade de pontos: 4,0 a 5,0 pontos/cm.



- Detalhe do travete aplicado sobre a emenda do pesponto do elástico

- **Aviamentos:**

Utilizar linha (entre 24 e 27 TEX) 100% poliéster nas costuras de acabamento e fechamento, e fio texturizado 100% poliéster nas costuras de fechamento.

- **Elástico:** Aplicado na cintura, composição 69% Poliéster e 31% Elastodieno, LARGURA 35 mm.

- **Etiqueta de identificação:**

Cada peça deverá possuir 01 (uma) etiqueta. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da cintura. O material da etiqueta deve atender a ABNT NBR 16365 - Segurança de roupas infantis.

Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ do estabelecimento, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.

Observação: Como em qualquer objeto cujo usuário final é a criança, as peças de vestuário, e neste caso específico as do uniforme escolar, devem ser desenvolvidas garantindo segurança, sem qualquer tipo de risco oculto a elas (ABNT NBR 16365, 2015).

MODELO SHORTS-SAIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



MODELO BERMUDA



Calça: Composição helanca (100% poliamida ou 100% poliéster), na cor azul marinho, cós inteiro com elástico e bolsos embutidos nas laterais.

- **Descrição da peça e detalhes da costura:**

Fechamento de todas as costuras internas feitas em Máquina Overloque Ponto Cadeia (ponto 514).

Bolso embutido na lateral possui pesponto na borda com 5 mm de largura feito em Máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Laterais possuem aplicação de vivo com 5 mm de largura e pespontado com 02 mm de largura no traseiro, feito em máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301) ou em Máquina Galoneira com 1 agulha (ponto 401).

Barra com 2 cm de altura feita em Máquina Galoneira (ponto 402 ou 406) com duas agulhas bitola estreita.

Ganchos dianteiro e traseiro pespontados com 2 mm de largura, feito em Máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301) ou em Máquina Galoneira com uma agulha (ponto 401).

Elástico da cintura pespontado em Máquina de Ponto Corrente com 4 agulhas (ponto 401x4).

Possui 4 travetes na horizontal posicionados sobre a emenda das costuras de pesponto do elástico, no centro do traseiro.

Densidade de pontos: 4,0 a 5,0 pontos/cm



Linha: Utilizar linha (entre 24 e 27 TEX) 100% poliéster nas costuras de acabamento e fechamento e fio texturizado 100% poliéster nas costuras de fechamento e acabamento.

- **Elástico:** Aplicado na cintura, composição 69% Poliéster e 31% Elastodieno, LARGURA 35 mm.
- **Etiqueta de identificação:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Cada peça deverá possuir 01 (uma) etiqueta. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. O material da etiqueta deve atender a ABNT NBR 16365 – Segurança de roupas infantis.

Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ do estabelecimento, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.

Observação: Como em qualquer objeto cujo usuário final é a criança, as peças de vestuário, e neste caso específico as do uniforme escolar, devem ser desenvolvidas garantindo segurança, sem qualquer tipo de risco oculto a elas (ABNT NBR 16365, 2015).

Jaqueta: Composição helanca (100% poliamida ou 100% poliéster), na cor azul marinho. COM LOGO MUNICIPAL (CONFORME DESCRIPTIVO ABAIXO).

Descrição da peça e detalhes da costura:

Confeccionado com tecido conforme especificações.

Possui punho, barra e gola, todos do mesmo tecido.

Logo Cidade de Rolândia-PR localizado na frente no lado esquerdo de quem veste, (Estampa Silkscreen).

Gola do mesmo tecido do corpo, fechamento e junção no decote feito em Máquina Overloque Ponto Cadeia (ponto 514) e costura pespontada no decote feito em Máquina Galoneira (ponto 402 ou 406), com 2 agulhas bitola estreita, o mesmo pesponto do decote inicia e finaliza o pesponto do zíper.

A largura da gola “pronta” deverá ser de 3 cm para todos os tamanhos.

Bolso embutido na lateral possui pesponto na borda com 5 mm de largura feito em Máquina Reta Ponto Fixo (ponto 301).

Densidade de pontos: 4 a 5 pontos/cm.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



- Linha:** Utilizar linha (entre 24 e 27 TEX) 100% poliéster nas costuras de acabamento e fechamento e fio texturizado 100% poliéster nas costuras de fechamento e acabamento.
- Zíper:** Aplicado na Frente, Zíper Sintético Destacável - Nylon, mesma cor do tecido, COMPOSIÇÃO 100 % Poliéster, espessura média.
- Etiqueta de identificação:**

Cada peça deverá possuir 01 (uma) etiqueta. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. O material da etiqueta deve atender a ABNT NBR 16365 – Segurança de roupas infantis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ do estabelecimento, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.

Observação: Como em qualquer objeto cujo usuário final é a criança, as peças de vestuário, e neste caso específico as do uniforme escolar, devem ser desenvolvidas garantindo segurança, sem qualquer tipo de risco oculto a elas (ABNT NBR 16365, 2015).

Tabela de Tamanhos

Tabela de Tamanhos Camisetas Manga Curta

Medidas em Cm												
Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53	56	60

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Tabela de tamanhos Bermuda

Medidas em cm												
Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento total	29	32	35	39	42	46	48	49	50	52	54	56
Largura coxa	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36
Elástico	24	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	36

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Tabela de tamanhos shorts saia

Medidas em cm													
Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
Comprimento total	28	29	30	31	33	34	36	37	39	41	43	45	
Largura coxa	18	19	20	21	22	23	24	25	28	30	32	34	
Elástico	24	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	36	

Tolerância nas medidas de 3 cm para mais ou 3 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Tabela de tamanhos Calça

Medidas em cm													
Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
Comprimento total	58	64	70	78	83	92	97	101	101	104	106	107	
Largura coxa	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	
Elástico	24	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	36	

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Tabela de tamanho Jaqueta

Medidas em cm													
Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
Comprimento total	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75	
Toráx	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64	
Comprimento da manga a partir da cava	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Geral:

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar: falhas de ponto ou rompimentos; emendas visíveis de costuras; sobras ou pontas de linha.

- **Estampa - Silkscreen:** Especificação Técnica Tinta à base de emulsão acrílica (à base de água) que proporcione boa cobertura, boa solidez e toque suave.
- **Dimensões do Logotipo:**

MEDIDAS DO LOGOTIPO EM CENTÍMETROS													
PONTOS DE REFERÊNCIAS PARA CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EG	TOLERÂNCIA
A	ALTURA DO LOGO	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	± 0,5 cm
B	LARGURA DO LOGO	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	± 0,5 cm

- **Logotipo Municipal:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- **PARTE DE TRÁS DOS UNIFORMES (CAMISETAS E JAQUETAS):**

Todas as CAMISETAS deverão conter nas costas a estampa com os dizeres – “**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**” na **mesma cor da fonte do logo frontal**.

Todas as JAQUETAS deverão conter nas costas a estampa com os dizeres – “**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**” conforme modelo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Seguir os modelos abaixo para as camisetas (adicionar escrita na parte de trás conforme especificado anteriormente):

Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Escola Arthur da Costa e Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Escola Dr. Vitório Franklin





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Escola Garrastazú Médici





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Escola Geralda Chaves Tiradentes





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Escola Luiz Real





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Escola Maria do Carmo Campos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Escola Maria Teixeira Georg





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Escola Monteiro Lobato





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Escola Nossa Senhora Aparecida



Observação: Neste caso, observar a **LOGO** da instituição, **ALTERADA** para os uniformes desde 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Escola Parigot de Souza





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Escola Professor Sebastião Feltrin





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Escola São Fernando





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Escola Fabio Nogaroto





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CMEI Hans Helmut Behrend





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CMEI Pedro Serpeloni





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CMEI Prof. Delermo Poppi





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CMEI Prof. Marly do Nascimento Santos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CMEI Profª Eliane Ferreira da Roza





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CMEI Profª Terezinha Bertochi





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CMEI Rita Teodoro de Jesus



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CMEI São José





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CMEI São Josemaría Escrivá





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CMEI Zilda Arns

